

LEI Nº 145

Abre créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros) assim discriminados:

8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	50.000,00
8-89-4	Conservações de veículos diversos	15.000,00
TOTAL		67.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 21 de maio de 1951.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT